



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2896 DE 27 DE Fevereiro DE 2008.

Projeto de Lei nº 002 de 12/02/2008 de autoria do Poder Legislativo Municipal

Dispõe sobre isenção de pagamento de ingresso no Parque das Águas Quentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção no pagamento de ingressos ao Parque das Águas Quentes, aos usuários que estiverem comemorando o seu respectivo aniversário.

Art. 2º - A gratuidade estará garantida apenas durante o dia do aniversário do usuário visitante, sendo vedada a extensão do benefício aos familiares, amigos e acompanhantes.

Art. 3º - Para ter acesso ao benefício, o usuário deverá apresentar no ato da entrada, na portaria do Parque, documento de identidade original.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos
27 dias do mês de *Fevereiro* de 2.008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afiscada no mural da Câmara Municipal em 27.2.08 MSZ